



Município de Carmo do Paranaíba (MG)

LEI MUNICIPAL 1.715, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002

Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba (MG) a abrir crédito especial.

O Povo de Carmo do Paranaíba (MG), por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica aberto o crédito especial de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para as dotações orçamentárias indicadas no anexo I desta Lei.

Art. 2.º. Para atender o disposto no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas no valor do crédito cogitado, as dotações orçamentárias indicadas no anexo II desta Lei, e no montante especificado.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba (MG), aos 04 de dezembro de 2002.


Ajax Barcelos,
Prefeito Municipal





Município de Carmo do Paranaíba (MG)

ANEXO I

LEI MUNICIPAL 1.715, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002

Referente ao artigo 1.º.

0207	Poder Executivo	
206012001	Agricultura	
2095	Implantar pólo de fruticultura	
33903900	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	4.000,00
Total		4.000,00

Carmo do Paranaíba (MG), aos 04 de dezembro de 2002.


Ajax Barcelos,
Prefeito Municipal





Município de Carmo do Paranaíba (MG)

ANEXO II

LEI MUNICIPAL 1.715, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002

Referente ao artigo 2.º.

0207	Poder Executivo	
206012001	Agricultura	
2080	Contribuir com a EPAMIG	
33304100	Contribuições	4.000,00
Total		4.000,00

Carmo do Paranaíba (MG), aos 04 de dezembro de 2002.


Ajax Barcelos,
Prefeito Municipal

